



NOTA TÉCNICA nº 10/2025 DIAF/SAS/SES/SC

Assunto: Informações complementares acerca da distribuição das Insulinas Humanas Regular e NPH, apresentação de canetas descartáveis e reutilizáveis, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 169/2022/CGAFB/DAF/SCTIE/MS, de 29 de abril de 2022, que atualiza sobre a distribuição e critérios sugeridos para dispensação das canetas aplicadoras de insulina humana NPH 100 UI/mL (tubete de 3 mL), insulina humana Regular 100 UI/mL (tubete de 3 mL) e agulhas de aço inoxidável para caneta aplicadora;

Considerando a Nota Informativa nº 1/2025/COPAFB/CGAFB/DAF/SECTICS/MS, de 02 de janeiro de 2025, que trata de informações acerca das medidas para a garantia do abastecimento, aquisição e distribuição de insulina humana Regular e NPH 100 UI/mL, no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Nota Informativa nº 2/2025/COPAFB/CGAFB/DAF/SECTICS/MS, de 19 de março de 2025, que trata das informações acerca das insulinas humanas Regular e NPH canetas descartáveis e reutilizáveis, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Nota Técnica Informativa nº 06/2024/DIAF/SAS/SES/SC, de 18 de novembro de 2024, sobre a distribuição das Insulinas Humanas NPH e Regular 100 UI/mL (Wosulin®N e Wosulin®R) - Frascos 10 mL - Contrato nº 141/2024 - Biom, adquiridas e distribuídas pelo Ministério da Saúde (MS) ao Estado de Santa Catarina;

Considerando a Nota Técnica nº 08/2025 DIAF/SAS/SES/SC, de 27 de março de 2025, que trata das informações acerca das Insulinas Humanas Regular e NPH, apresentação de canetas descartáveis e reutilizáveis, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Informamos:

O Ministério da Saúde (MS), sob a responsabilidade do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SECTICS), adquire as insulinas humanas NPH e Regular na proporção de 70% canetas e 30% frascos da demanda do Sistema Único de Saúde (SUS), para o atendimento na Atenção Primária à Saúde (APS) aos portadores de

DIAF/GETAF



diabetes. O MS também fornece, de forma gratuita e complementar, as insulinas humanas NPH e Regular, por meio do Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB), em parceria com farmácias da rede privada credenciadas.

Diante das dificuldades enfrentadas em 2024, quanto à aquisição das insulinas humanas NPH e Regular, e devido à incapacidade do mercado nacional em atender a demanda do SUS, o MS vem realizando estratégias para garantir o abastecimento das insulinas no âmbito do SUS para o tratamento de *Diabetes mellitus*. Entre as alternativas, está a manutenção da distribuição de canetas aplicadoras de insulinas descartáveis simultaneamente à distribuição de canetas aplicadoras reutilizáveis de insulinas humanas.

Por meio da Nota Técnica nº 08/2025 DIAF/SAS/SES/SC, a DIAF informou que a distribuição da primeira remessa contendo as canetas reutilizáveis e os tubetes/carpules de insulinas humanas NPH e Regular, recebidas do MS, **ocorrerá a partir da programação trimestral dos meses de Junho, Julho e Agosto de 2025**. As canetas serão enviadas aos municípios e às Unidades Descentralizadas de Assistência Farmacêutica (UDAF).

A distribuição das canetas reutilizáveis de insulinas ocorrerá de forma gradual aos municípios e às UDAFs após o período de preenchimento do formulário trimestral de solicitação de Insulinas e Agulhas do CBAF. Durante a fase de substituição das canetas descartáveis pelas canetas reutilizáveis e tubetes/carpules de insulinas NPH e Regular, as Unidades poderão solicitar o recebimento simultâneo dos dois tipos de canetas (reutilizáveis e descartáveis) **até a finalização dos estoques de canetas descartáveis**.

Importante ressaltar que a distribuição de canetas e frascos se mantém sob os mesmos critérios de proporção estabelecidos pela Nota Técnica nº 169/2022-CGAFB/DAF/SCTIE/MS, quais sejam, 70% de canetas e 30% de frascos de insulinas humanas NPH e Regular, sendo que o termo canetas considera a soma do quantitativo de canetas descartáveis e reutilizáveis. Diante disso, sugere-se que para a manutenção da proporção, entre frascos e canetas de insulinas humanas, as SMS incluam os novos pacientes para o uso de frascos NPH e/ou Regular.

Em decorrência da disponibilidade em **estoque de canetas descartáveis de insulinas humanas NPH e Regular**, caberá aos municípios definir os critérios para a seleção dos pacientes que receberão as canetas reutilizáveis, bem como, a **adoção de estratégias de cuidado farmacêutico para acompanhamento destes pacientes**.

Cumprе esclarecer ainda que a regulação da demanda, considerando o percentual vigente para a distribuição de frascos e canetas de insulinas, será realizada pelos serviços de saúde e/ou pelas Secretarias Municipais de Saúde (SMS).

Alguns aspectos devem ser considerados na implementação da nova estratégia para a introdução da dispensação das canetas reutilizáveis e tubetes/carpules nas Secretarias Municipais de Saúde (SMS), incluindo:

- Iniciar a dispensação desta apresentação em Unidades de Saúde que contam com a presença de profissional farmacêutico;
- Definir quais Unidades de Saúde no município iniciarão a dispensação das canetas reutilizáveis e tubetes/carpules de insulinas aos pacientes, conforme seu recebimento durante o trimestre.

DIAF/GETAF



Em Santa Catarina verificou-se a necessidade de inclusão de **grupos sugestivos de pacientes** para o **fornecimento das canetas reutilizáveis**, de acordo com as demandas dos municípios. Dentre eles, sugere-se:

- a) Pacientes que trabalham viajando (ex.: caminhoneiros);
- b) Pacientes com uso de insulinas em doses baixas (dificuldade de aplicação);
- c) Pacientes com deficiência (visual, motora, intelectual, entre outras), a partir de orientações mais direcionadas quanto ao uso de canetas reutilizáveis para estes pacientes;
- d) Pacientes por faixa etária, incluindo crianças e adolescentes (até 18 anos).

As Unidades de Saúde devem controlar e monitorar os pacientes em uso de canetas reutilizáveis. **Pacientes que receberem tubetes/carpules de 3 mL de insulina humana Regular e/ou NPH e a caneta reutilizável devem continuar recebendo apenas os tubetes para melhor adesão ao tratamento, gestão de demandas e estoque, evitando assim a distribuição desnecessária de novas canetas.**

Adicionalmente, os profissionais de saúde da Atenção Primária devem orientar os pacientes a manusearem adequadamente as **canetas reutilizáveis** do fabricante GlobalX Tecnologia Brasil LTDA, para a correta administração da insulina humana Regular e NPH, **reforçando a importância de não descartá-las** após o uso do tubete/carpule de 3 mL.

Cada usuário de insulina deverá receber 1 (uma) caneta reutilizável para cada tipo de insulina prescrita. Dessa forma, **uma pessoa que faz uso tanto da insulina NPH, quanto da insulina Regular, terá direito a receber 2 (duas) canetas reutilizáveis**. As canetas devem ser facilmente identificáveis pelo usuário, de forma a especificar o seu uso para cada tipo de insulina.

Orienta-se que os **farmacêuticos dos municípios identifiquem as canetas reutilizáveis para os usuários no ato da dispensação**, a fim de auxiliar na correta identificação das mesmas para aplicação das doses. As canetas de insulinas descartáveis, disponibilizadas no SUS desde fevereiro de 2019, continuarão sendo enviadas pelo Ministério da Saúde para o tratamento de *Diabetes mellitus* Tipo I e Tipo II até que os estoques se esgotem.

O Ministério da Saúde também disponibiliza uma agulha descartável, por tipo de insulina por paciente, por dia.

Adicionalmente, enfatiza-se a importância da leitura criteriosa da bula da caneta reutilizável e tubetes/carpules, das insulinas humana Regular e NPH, pois estas informações são essenciais para garantir o seu uso correto e seguro.

Maiores informações e documentos relacionados às Insulinas Humanas do CBAF, estão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde: www.saude.sc.gov.br → Serviços → Diretoria de Assistência Farmacêutica – DIAF → Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF → Insulinas NPH e Regular.

DIAF/GETAF



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Este documento foi elaborado pela Diretoria de Assistência Farmacêutica e contou com a colaboração dos integrantes da Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)

Maria Teresa Bertoldi Agostini

Diretora de Assistência Farmacêutica

(assinado digitalmente)

Lia Quaresma Coimbra

Gerente Técnica de Assistência Farmacêutica

DIAF/GETAF



Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIAF

Rua Esteves Júnior, nº 390 – Anexo I – 1º andar – Centro

Florianópolis / SC - 88015-130

Telefone: (48) 3665 4508 / 3665 4509 e-mail: diaf@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **VMBH8694**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARIA TERESA BERTOLDI AGOSTINI** (CPF: 642.XXX.309-XX) em 23/04/2025 às 13:57:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/07/2018 - 13:27:30 e válido até 26/07/2118 - 13:27:30.
(Assinatura do sistema)

✓ **LIA QUARESMA COIMBRA** (CPF: 851.XXX.989-XX) em 23/04/2025 às 15:07:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:32:30 e válido até 13/07/2118 - 14:32:30.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwMDY2NTZfNjcyMI8yMDI1X1ZNQkg4Njk0> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00006656/2025** e o código **VMBH8694** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.